

DECRETO Nº 30.909, DE 27 DE MAIO DE 1952

Concede autorização para funcionamento dos cursos de Pedagogia, Geografia e História e Letras neo-latinas da Faculdade de Filosofia da Paraíba.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição e nos termos do art. 23 do Decreto-lei número 421, de 11 de maio de 1938,

DECRETA:

Artigo único. É concedida autorização para funcionamento dos cursos de Pedagogia, Geografia e História e Letras neo-latinas da Faculdade de Filosofia da Paraíba, mantida pelo Govêrno dêsse Estado e com sede em João Pessoa.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1952; 131º da Independência e 64º da República

GETÚLIO VARGAS
E. Simões Filho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 29/05/1952

Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 29/5/1952, Página 8962 (Publicação Original)
- Coleção de Leis do Brasil - 1952, Página 171 Vol. 4 (Publicação Original)